



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo n°. 2093

ACRESCENTA O § 5º AO ARTIGO 22 DA LEI MUNICIPAL Nº 1584, DE 18/12/1989 (DISPÕE SOBRE O ISSQN), NA FORMA QUE ESPECIFICA.

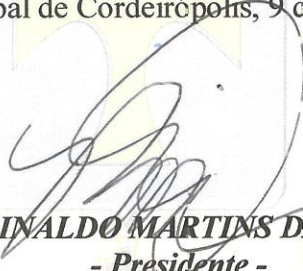
A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

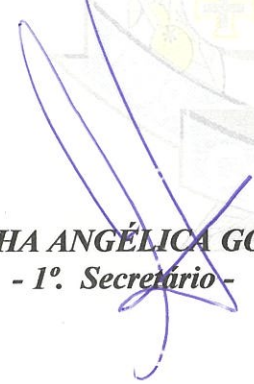
Artigo 1º - Fica acrescentado o § 5º. ao artigo 22 da Lei Municipal nº 1584, de 18/12/1989, que dispõe sobre o ISSQN e dá outras providências, com a seguinte redação:

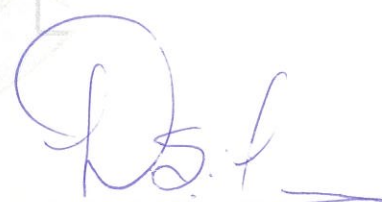
“§ 5º - A “PREFEITURA” poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento da inscrição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 9 de fevereiro de 2001.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
- Presidente -


TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
- 1º. Secretário -


LUIZ CARLOS DA SILVA
- 2º. Secretário -

R E C E B I

Cordeirópolis, 12 de 02 de 2001

